

ATOS DO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3230/2022

Permissão de Serviço Público

LEI Nº 2644/2022

CRIA E ATRIBUI NOME AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DR. JOÃO GUALBERTO NETTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao inciso XXII, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica criado e denominado o "Centro de Atenção Psicossocial Dr. João Gualberto Netto, localizado na Rua Henrique Sarzedas, 1001, Bairro Parque Zabulão, Rio das Ostras/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2645/2022

Dispõe sobre a fixação do novo vencimento básico, para os ocupantes dos cargos de Agente Administrativo – CAS, Agente de Combate às Endemias, Agente de Serviços Gerais – CAS, Agente Especializado – CAS, Agente Operacional – CAS, Ajudante de Cozinha, Almozarife, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Copeiro, Cozinheiro, Coveiro, Cuidador em Saúde Mental, Cuidador Social, Eletricista, Maqueiro, Merendeira – C.E, Motorista, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Telefonista e Vigilante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I :

Art. 1º O vencimento básico inicial dos servidores do quadro da Administração Pública Municipal Direta, será de:

I- R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para os cargos de: Agente de Serviços Gerais – CAS, Ajudante de Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro, Cozinheiro, Maqueiro, Merendeira – C.E e Vigilante.

II- R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais) para os cargos de: Agente Especializado – CAS e Agente Operacional – CAS, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Eletricista, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Coveiro.

III- R\$ 1.300,50 (um mil trezentos reais e cinquenta centavos) para os cargos de: Agente Administrativo – CAS, Agente de Combate às Endemias, Almozarife, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Cuidador em Saúde Mental, Cuidador Social, Motorista e Telefonista.

IV- R\$ 1.326,51 (um mil e trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2022.

Rio das Ostras, 29 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 15153/2022,

D E C R E T A :

 Art. 1º Fica revogada a Pedido, a Permissão do Serviço de **Táxi nº 007/05**, em nome do Sr. **JOSÉ LAURINDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 187.813.907-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3231/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 4.699.275,94 (quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3231/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.03 - 14.244.0020.2.213			
SEGEF - Manutenção do Centro de Cidadania	-	4.4.90.52.00 - 2.704.0104	8.300,00
02.03 - 19.573.0134.2.682			
SEGEF - Inclusão Digital	-	4.4.90.52.00 - 2.704.0104	6.000,00
02.16 - 12.361.0004.1.597			
SEMEDE - Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	1442	4.4.90.51.00 - 2.552.0000	500.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.621			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	3.006.579,64
02.16 - 12.365.0004.2.622			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	303.988,50
02.16 - 12.365.0004.2.623			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	599.503,45
02.16 - 12.366.0004.2.621			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	125.690,95
02.16 - 12.367.0004.2.658			
SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	-	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	149.213,40
TOTAL			4.699.275,94

ANEXO II DO DECRETO Nº 3231/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.704.0104	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei 7990/89	14.300,00
2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	500.000,00
2.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.184.975,94
TOTAL		4.699.275,94

PORTARIA Nº 0424/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 15046/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Dispensar, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º Designar, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria,